



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 12/2025**  
**Processo Administrativo n.º 19/2025**

Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Contratado : **METASAN SOLUÇÕES COMÉRCIO DE MERCADORIAS**

CNPJ: **54.002.056.0001/04**

Valor global: R\$ **60.185,20**

### I – OBJETO:

### II – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

#### 2.1 Descrição do item:

##### 2.1.1 Itens do Contratado:

	<b>METASAN SOLUÇÕES COMÉRCIO DE MERCADORIAS CNPJ: 54.002.056.0001/04</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	Elaboração completa do projeto arquitetônico, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilha orçamentaria com base em tabelas oficiais (SINAPI ou equivalente), devendo conter os projetos executivos como: estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade e prevenção e combate a incêndio, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, em conformidade com as normas da ABNT, legislação municipal e exigências dos órgãos competentes	01	R\$ 60.040,60	R\$ 60.040,60
02	Entrega do projeto em formato físico (impressos) e digital (PDF e arquivos editáveis em CAD ou BIM), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos	06	R\$ 24,10	R\$ 144,60
<b>R\$ VALOR TOTAL: R\$ 60.185,20</b>				

**2.2 Unidade de medida:** unidade

**2.3 Quantidade:** única

**2.4 Valor:**

**2.4.1 Valor Global Contratado : R\$ : R\$ 60.185,20**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

**2.5 Instrumento vinculativo:** contrato

## **III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**3.1** O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

**3.2** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

## **IV – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**4.1** Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.2** Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

**4.33.3.** Eu, Magno Faisther de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **METASAN SOLUÇÕES COMÉRCIO DE MERCADORIAS CNPJ: 54.002.056.0001/04** devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

## **V – DA PUBLICAÇÃO:**

**5.1** Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Passa Vinte-MG, 22 de dezembro de 2026.

**Magno Faisther de Souza  
Vereador Presidente**